



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1452A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1452A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### PORTARIA Nº 9.509, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA  
COMPOR A COMISSÃO  
ESPECIAL DE ANÁLISE DE  
AMOSTRAS, REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº  
060/2025 - PROCESSO Nº  
131/2025**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2025, cujo objeto é a futura e parcelada aquisição de materiais esportivos e de reabilitação, especialmente o previsto em seu item V, que trata da apresentação e análise de amostras;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem a **Comissão Especial de Análise de Amostras** no âmbito do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 060/2025 - Processo nº 131/2025:

**I - LUCAS DIAS DA SILVA**, matrícula nº 15660, ocupante do cargo efetivo de Treinador Esportista, atualmente exercendo o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, a quem se atribui a função de **Presidente da Comissão**;

**II - ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS**, portador do RG nº\*\*\*.660.764-\*, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação Setorial, e,

**III - JOÃO MIGUEL TEIXEIRA PAGLIONI**, matrícula nº 93898, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral.

**Art. 2º** Compete à Comissão Especial de Análise de Amostras realizar a avaliação técnica das amostras apresentadas, observando os critérios de qualidade, atendimento às especificações do edital e vida útil do produto, podendo utilizá-las, abri-las e submetê-las aos testes necessários. A Comissão deverá consignar suas conclusões em relatório próprio, indicando a aprovação ou reprovação das amostras, nos termos do edital.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**